

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, especializada em fornecimento e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, de modo a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

1.2. Segue abaixo tabela com as especificações e quantidades solicitadas:

Item	Descrição de produto	Quant.
1.	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL COM <b>NUMERAÇÕES A DEFINIR</b>	70
2.	CAMISETA DE PROTEÇÃO UV VERDE CLARO (VERDE MENTA/FOLHA) MANGA PERSONALIZADA COM ESCRITA SILKADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NAS COSTAS (TAMANHO GRANDE) E TAMANHO PEQUENO NA REGIÃO ESQUERDA DO TÓRAX. ACOMPANHA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA E PREFEITURA MUNICIPAL NOS BRAÇOS. TAMANHOS P, M, G, GG E EG. <b>A SEREM DEFINIDOS NOS PEDIDO.</b>	70
3.	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM NA COR AZUL, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE 10 CM NA COR AZUL (COR PADRÃO DA SAÚDE). NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA - GO", (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) NA COR VERDE PADRÃO DO MUNICÍPIO. <b>TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO.</b>	70
4.	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM NA COR VERDE, COM MANGAS CURTAS E PUNHO AZUL (COR PADRÃO DA SAÚDE). NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE	70

	EDÉIA - GO", (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) NA COR VERDE PADRÃO DO MUNICÍPIO, <b>TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO</b>	
5.	COLETE FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. <b>FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO.</b>	10
6.	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO COR VERDE MUSGO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO DE PESCADOR. CORDINHA PARA REGULAÇÃO. FEITO EM BRIM COM FORRO EM 100% POLIÉSTER. <b>TAMANHO ÚNICO. ESCRITA SILKADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA E PREFEITURA MUNICIPAL NAS LATERAIS.</b>	40
7.	BOTA DE SEGURANÇA COR PRETO PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, LÍNGUA-FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, ILHOSES DE GANCHO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA <b>ANTIMICROBIANA COM NUMERAÇÕES A DEFINIR</b>	140
8.	CALÇA MASCULINA, CONFECCÃO DE CALÇA EM BRIM NA COR VER ESCURO/FLORESTA/MUSGO, COM ELÁSTICO E COM 2 BOLSOS NA PARTE SUPERIOR BILATERAIS E TRASEIRO. <b>TAMANHO A DEFINIR</b>	2
9.	CALÇA FEMININA, CONFECCÃO DE CALÇA EM BRIM NA COR VER ESCURO/FLORESTA/MUSGO, COM ELÁSTICO E COM 2 BOLSOS NA PARTE SUPERIOR BILATERAIS E TRASEIRO. <b>TAMANHO A DEFINIR</b>	70
10.	PROTETOR BRAÇO PROTEÇÃO SOLAR COR BEGE (COR DA PELE), <b>COM TAMANHOS A DEFINIR</b>	100

1.3. Ao apresentar uma proposta, é fundamental incluir os documentos necessários para garantir a conformidade legal e a elegibilidade para participar do processo de dispensa licitação ou contratação, deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

1.4. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

1.5. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

1.6. A proposta deverá apresentar marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

1.7. Os produtos que não atenderem esse requisito, somente serão aceitos, a critério exclusivo da Contratante e se forem destinados para uso total e imediato.

1.8. Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária;

1.9. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

## **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. Os agentes comunitários de saúde estão constantemente em contato com diferentes ambientes e pessoas durante suas atividades diárias. A disponibilidade de EPIs adequados, como máscaras, luvas e óculos de proteção, reduzirá significativamente o risco de contaminação por patógenos, como vírus, bactérias e outros agentes infecciosos.

2.2. Equipar os agentes com EPIs apropriados não apenas protege sua própria saúde, mas também previne a disseminação de doenças entre a comunidade. Ao estarem devidamente protegidos, os agentes comunitários de saúde reduzem

a possibilidade de se tornarem vetores de doenças infecciosas para os pacientes que atendem.

2.3. A disponibilidade e uso adequado de EPIs são requisitos básicos para garantir a conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional. Ao fornecer os EPIs necessários, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a segurança e bem-estar dos seus funcionários.

2.4. É responsabilidade da instituição empregadora, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde, garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários. A falta de fornecimento adequado de EPIs pode resultar em riscos legais e éticos, além de afetar a moral e a eficiência dos agentes comunitários de saúde.

2.5. Ao disponibilizar EPIs de qualidade, a Secretaria Municipal de Saúde está investindo na capacidade dos agentes comunitários de saúde de desempenhar suas funções de forma eficaz e segura. Isso contribui para uma melhor prestação de serviços de saúde à comunidade, aumentando a confiança e a satisfação dos pacientes.

2.6. Portanto, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual é essencial para garantir a segurança, saúde e eficácia das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, cumprindo assim o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em promover o bem-estar da comunidade e de seus colaboradores.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

#### **4 – DO PREÇO**

4.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O Prazo de vigência contratual será de **03 (três) meses** a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços é estimado em 01 (um) mês.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## **8 – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Prestar os serviços objeto deste processo nos prazos ajustados.

10.2. A Entrega/serviço deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.4. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação dos serviços no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu respectivo fiscal, atestarão documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:



a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2- Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edéia/GO, 20 de março de 2024.

---

RAICA CRISTINE ALVES ARANTES SLIUZAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE